



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL Nº 001 DE 25 DE JUNHO DE 1990.

Cria no programa de trabalho do Orçamento Vigente o Projeto nº 021, elemento de despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações, 411.2.0 - Equipamentos e Material Permanente, abre crédito especial no valor de Cr\$-800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) e dá outras providências,

O cidadão, AMÓS PEREIRA BRAGA, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte :

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Codajás, por intermédio do Sr. AMÓS PEREIRA BRAGA, Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$-800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), vinculado à criação do Projeto nº 01.021, conforme discriminação abaixo:

- 02.08 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
- 01.021 - Construção e Equipamento da Olaria Municipal.
- 4.0.0.0 - Despesa de Capital
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 500.000,00
(QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) - Excesso de Arrecadação do F.P.M.
- 4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente . Cr\$ 300.000,00
(TREZENTOS MIL CRUZEIROS)

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será compensado parte com o Superavit Financeiro do ano de 1989, no valor de Cr\$-300.000, (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) e excesso de arrecadação do F.P.M. no valor de Cr\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 25 de junho de 1990.

AMÓS PEREIRA BRAGA
Prefeito Municipal